



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão solicitante:** Centro de Material Bélico (CMB/DALF)

### 1. OBJETO

- 1.1. **Mira eletrônica:** Consiste em um dispositivo de pontaria que combina tecnologias óticas e eletrônicas, conhecido comumente por *red dot*, com sistema de iluminação de retículo em LED (diodo emissor de luz) ou outra tecnologia com resultado similar, compatível com o trilho de fixação no padrão Picatinny (conforme Norma MIL-STD-1913) e destinado ao emprego em armas longas de diferentes plataformas e calibres.
- 1.2. Totalmente livre de paralaxe, com alívio ocular (*eye relief*) ilimitado, proteção antiembaçante, não-refletiva (o retículo da mira não deve criar projeção visível do lado do alvo), sem aumento (1x) com dimensões do visor (lente) retangular, iguais ou superiores a 33x22.
- 1.3. Corpo de alumínio aeronáutico ou composto similar de qualidade superior, na cor preta fosca.
- 1.4. Compatível com dispositivos de visão noturna, magnificadores e monoculares.
- 1.5. Alimentada por bateria AA (pequena) ou AAA (palito), por serem comumente encontradas no Brasil.
- 1.6. À prova d'água (IP67 ou equivalente).
- 1.7. Estrutura que permita o uso concomitante do sistema de alça/massa, em caso de falha.
- 1.8. Com posições de controle de brilho do retículo compatíveis com o emprego diurno e noturno.
- 1.9. Autonomia mínima de 1.000 horas em operação contínua com nível de brilho que permita aplicação durante o período diurno.
- 1.10. Capacidade de liberação rápida do *mount* do trilho, sem a necessidade de usar ferramentas.
- 1.11. Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo.
- 1.12. Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de *airsoft*.
- 1.13. Ponto de diâmetro de entre 1 e 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA.
- 1.14. Ajuste de clique de 0.5 MOA (vertical e horizontal);
- 1.15. Tecnologia de iluminação totalmente segura para os olhos.
- 1.16. Resistência às condições ambientais, conforme Norma MIL-STD-810.
- 1.17. Peso máximo com adaptador e bateria: 320 g.
- 1.18. Cada unidade deverá vir acompanhada de uma cobertura de proteção na cor preta fosca, um kit de limpeza, um conjunto de ferramentas de ajuste para os adaptadores, manual de instruções no idioma pátrio e case de armazenamento.
- 1.19. Cada dispositivo deverá apresentar em método de gravação permanente (relevô, laser, etc.), uma numeração de série individual.
- 1.20. Os materiais devem ser embalados e transportados em observância à classificação de risco do produto, obedecendo ao preconizado pelas normas de transporte de materiais controlados do Exército Brasileiro.
- 1.21. Cada embalagem deverá ser identificada externamente de forma facilmente visível, com a descrição do produto, seu respectivo número de série ou lote (o que couber), número de Nota de Empenho, número do Contrato, Cidade (OPM) responsável pela aquisição, dados completos da fabricante e adquirente, Guia de Tráfego, bem como à Nota Fiscal a que se vincula do objeto em seu interior.
- 1.22. A Nota Fiscal de entrega deverá constar em seu teor, além de outros dados especificados em Lei, o número do Processo de Aquisição, do Contrato, da Guia de Tráfego, da Nota de Empenho, o local de entrega, os dados completos do adquirente, as quantidades e as respectivas a numerações de lote ou série (o que couber).
- 1.23. O material será inspecionado no momento da entrega e caso sejam constatados defeitos de fabricação, ausência de itens, inconformidades com as especificações deste memorial ou o material seja diferente daquele orçado junto à empresa, será imediatamente procedida sua recusa. A recusa poderá ser total ou parcial, de acordo com a magnitude das inconformidades



e da conveniência de seu recebimento, o que será avaliado pelo responsável pela inspeção de recebimento.

- 1.24. Será aceito o lote de materiais entregues em conformidade com as exigências deste memorial e que não apresentem defeitos ou inconsistências de qualquer natureza.
- 1.25. Caso se verifique alguma inconformidade com o material em data posterior à entrega, será comunicado à empresa, que por sua vez, deverá manifestar-se formalmente acerca das providências a serem adotadas no prazo de até 07 dias.
- 1.26. O ato de assinatura da Nota Fiscal durante a entrega representa somente a transferência de responsabilidade pela guarda do produto. O recebimento efetivo só se concretizará pela emissão do Termo de Exame e Recebimento de Material, no prazo de 08 dias úteis após a entrega.
- 1.27. Cabe à empresa fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do produto ou de partes que compõe o produto final de responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou parcialmente, conforme o caso, o produto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- 1.28. O prazo de vida útil do produto e de seus acessórios será considerado "indeterminado", devendo a empresa fornecedora manter peças de substituição (partes removíveis) pelo período que mantiver o material disponível no mercado. Caso o item seja descontinuado, deverá comunicar à adquirente com antecedência, assegurando a possibilidade de reposição, conforme disposto no Decreto Federal Nº 2.181/97.
- 1.29. A Polícia Militar se reserva o direito de verificar por meio do fiscal policial militar ou agente técnico credenciado, quando necessário e mediante comunicação prévia, se as prescrições do presente memorial estão sendo cumpridas pelo fabricante. A fabricante deverá assegurar o livre acesso às dependências da fábrica e demais instalações físicas, disponibilizando aos inspetores, caso se faça necessário, aparelhos de controle, instrumentos e profissionais qualificados para auxiliar e acompanhar a verificação, bem como, deverá apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Por ocasião da inspeção, deverá fornecer ao representante da PMSC um certificado de conformidade, no qual conste que o produto foi fabricado de acordo com as prescrições legais e normas técnicas vigentes.
- 1.30. Especificações e quantidades:

NUC	Descrição simplificada	Unid	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
1279003	Mira eletrônica	peça	400	R\$ 6.565,48	R\$ 2.626.192,00

Tabela 01: Tabela resumo do objeto descrito no presente termo.

- 1.30.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.31. Da natureza do objeto: o objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Sim, pois possibilita maior dinamismo e celeridade nas aquisições seguintes de mesma natureza.
- 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014)? Não, haja vista a necessidade de assegurar a padronização entre as unidades a serem adquiridas. Trata-se de objeto cuja familiaridade ao operador é determinante diante de situações de alto risco.
- 3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014): Não se aplica.



- 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)? Não será exigida vistoria, pois se trata de fornecimento de produto pronto e que não demanda compatibilização, portanto não há necessidade de tal inspeção.
- 3.3.1. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não se aplica.
- 3.3.2. Telefone para agendamento da vistoria: Não se aplica.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios? Não, pois há a necessidade de estabelecer de forma clara, a representação responsável diante de quaisquer eventualidades, seja a resolução de problemas, aplicação de garantias e providências de pós-vendas.
- 3.5. Será admitida a participação de cooperativas? Não, pois se trata de objeto de alta especificidade técnica, cuja fabricação e fornecimento deve se alinhar às normativas vigentes para produtos controlados. Há também a necessidade de estabelecer de forma clara, a representação responsável diante de quaisquer eventualidades, seja a resolução de problemas, aplicação de garantias e providências de pós-vendas.
- 3.6. Será admitida a subcontratação? Sim, desde que restrita a acessórios, cuja reposição, manutenção, aplicação de garantias e providências de pós-vendas permaneçam sob responsabilidade integral da proponente. Caso o objeto subcontratado demande serviços adicionais previamente estabelecidos neste instrumento, tais como instrução para emprego, aferição ou outros de natureza especializada, caberá a proponente providenciá-los.
- 3.7. Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): Não.
- 4.2. Será exigida amostra de objeto? Não.
- 4.3. Será exigida prova de conceito? Não.
- 4.3.1. Critérios de avaliação: Não se aplica.
- 4.4. Será exigida carta de solidariedade? Não.
- 4.5. Será exigida garantia da proposta? Não.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, no que se aplicar:
  - 5.1.1. Habilitação Jurídica:
    - 5.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
    - 5.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - 5.1.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>".
    - 5.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
    - 5.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.
    - 5.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
    - 5.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
    - 5.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de



dezembro 1971.

- 5.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021.
- 5.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 5.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 5.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 anos. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 5.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5.1.4. Qualificação Técnica:
- 5.1.4.1. Em caso de produto de uso restrito ou controlado, este deverá ter sido submetido a testes junto ao Centro de Avaliação do Exército (CAEx), ao qual compete expedir o Relatório Técnico Experimental (RETEX) e o Resultado de Avaliação Técnica (RAT), ou junto a Organismos de Certificação Designados (OCD) emitidos por Organismos de Certificação Designados (OCD) acreditados pela CGCRE do INMETRO e/ou signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) ou IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), que neste último caso, emitirá o Certificado de Conformidade. Em ambos os casos, deve ser consignada a concordância com os requisitos avaliados.
- 5.1.4.2. A Polícia Militar se reserva o direito de verificar por meio do fiscal policial militar ou agente técnico credenciado, quando necessário e mediante comunicação prévia, se as prescrições do presente memorial estão sendo cumpridas pelo fabricante. A fabricante deverá assegurar o livre acesso às dependências da fábrica e demais instalações físicas, disponibilizando aos inspetores, caso se faça necessário, aparelhos de controle, instrumentos e profissionais qualificados para auxiliar e acompanhar a verificação, bem como, deverá apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Por ocasião da inspeção, deverá fornecer ao representante da PMSC um certificado de conformidade, no qual conste que o produto foi fabricado de acordo com as prescrições legais e normas técnicas vigentes.
- 5.1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.1.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Devem indicar com clareza que o objeto fornecido na ocasião possui especificações idênticas às referenciadas no presente descritivo.
  - Deve referenciar contratação realizada, no máximo há 01 ano.
  - Deve referenciar as quantidades e valores unitários e globais praticados na ocasião.
  - Deve menção ao prazo de entrega aplicado e o critério de início de contagem.
  - Deve referenciar de forma completa, o Órgão ou Entidade responsável pela aquisição.
- 5.1.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.1.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Prazo de entrega/execução: Até 90 dias contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento (Empenho) ou da autorização do Exército Brasileiro, quando aplicável (o que chegar por último).
- 6.2. Local, horário e endereço de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues somente em dias úteis, durante o horário de expediente (12:00 às 19:00), diretamente no Centro de Material Bélico (CMB/DALF), localizado na Rua Lauro Linhares, 1250, Alameda General Napion, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-002, contato: (48)3229-6996, e-mail: "dalfcmbch@pm.sc.gov.br" e "dalfcmbcompras@pm.sc.gov.br".
- 6.2.1. Cabe à empresa informar com antecedência, a data e horário em que pretende realizar a entrega dos materiais adquiridos.
- 6.3. Bens perecíveis: Não.
- 6.4. Garantia de execução do contrato: Não.
- 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia total deverá ser de 60 meses, conforme proposta comercial, contados a partir da data de entrega do produto.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

- 7.1. Da contratada:
  - 7.1.1. Obriga-se a empresa vencedora, no que couber:
    - 7.1.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.
    - 7.1.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
    - 7.1.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
    - 7.1.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
    - 7.1.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
    - 7.1.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
    - 7.1.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
    - 7.1.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
    - 7.1.1.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
    - 7.1.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
    - 7.1.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
    - 7.1.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
    - 7.1.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando o Contratante imediatamente, em caso de alteração.
    - 7.1.1.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGPe (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



[https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

- 7.2. Da contratante:
  - 7.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:
    - 7.2.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
    - 7.2.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
    - 7.2.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
    - 7.2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
    - 7.2.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    - 7.2.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
    - 7.2.1.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
    - 7.2.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1. Instrumento contratual: Somente por assinatura de contrato.
- 8.2. Vigência: 01 ano ou após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.3. Gestão e Fiscalização:
  - 8.3.1. Gestor: Coronel PM 920823-2 André Cartaxo Esmeraldo  
Função: Diretor Logístico e Financeiro  
E-mail: dalfdir@pm.sc.gov.br; contato: (48)3229-6161
  - 8.3.2. Fiscal: Tenente Coronel PM 926640-2 Daniel Henrique Rodrigues  
Função: Chefe do Centro de Material Bélico  
E-mail: dalfcmbch@pm.sc.gov.br; contato: (48)3229-6996
  - 8.3.3. Fiscal Suplente: Major PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro  
Função: Subchefe do Centro de Material Bélico  
E-mail: dalfcmbsubch@pm.sc.gov.br; contato: (48)3229-6996

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. Prazos:
  - 9.1.1. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 15 dias corridos, a contar da data de recebimento, caso o objeto encontre-se plenamente de acordo com os requisitos estabelecidos.
  - 9.1.2. Prazo de troca de bens rejeitados: Até 30 dias corridos, a contar da data de comunicação de irregularidade.
  - 9.1.3. Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 05 dias corridos do recebimento definitivo do objeto.
  - 9.1.4. Prazo de pagamento: Aproximadamente 30 dias corridos, a contar da data de recebimento e aceitação dos produtos, constada no verso do documento de despesa pelo responsável pelo recebimento, respeitando-se as datas de pagamento estabelecidas pela Secretaria do Estado da Fazenda.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão definidas posteriormente, antes da emissão das Autorizações de Fornecimento, haja vista que parte significativa das aquisições resulta de captação local de recursos, portanto ainda não é possível prever as potenciais fontes.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será aquele apresentado no total da tabela 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

**12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE  
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Vide item 8.3.1.

Florianópolis, data da assinatura digital.

*Assinado digitalmente*  
Daniel Henrique Rodrigues  
Ten Cel PM Chefe do CMB/DALF

De Acordo  
*Assinado digitalmente*  
André Cartaxo Esmeraldo  
Cel PM Diretor Logístico e Financeiro